

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 3/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 08079.000280/2025-11

2. Descrição da necessidade

Trata-se de necessidade de contratação de serviço de fornecimento de água canalizada e coleta/tratamento de esgoto sanitário para atender os imóveis onde estão instaladas a Coordenação Regional de Ji-Paraná, as Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL-Ji-Paraná I, CTL Ji-Paraná II, CTL Ji-Paraná III, CTL Rondolândia e Sedisc), faz-se necessária a realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, visando a continuidade dos referidos serviços já prestados pela CAERD - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, que detém a exclusividade de "operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários" em todo o município de Ji-Paraná/RO, conforme Carta de Exclusividade (8517631).

Centro de Custo: 255A16.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica	Francisco Sérgio Barros de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Prestar os serviços de modo a atender as necessidades da CONTRATANTE, correspondendo às exigências de qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, segurança e modicidade das tarifas.

Receber as solicitações e reclamações relacionadas aos serviços prestados 24 horas por dia.

Processar e atender eventual contestação de débito da CONTRATANTE, que poderá apresentá-la pessoalmente, ou por representante legal, na forma escrita ou verbal por qualquer meio de comunicação à distância, desde que formalizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias. O crédito concedido pela CAERD - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, em razão da interposição da contestação, cujo resultado seja comprovadamente improcedente, será debitado na Nota Fiscal de Fatura de Serviços do mês subsequente.

b) Natureza continuada ou não:

Os serviços que se pretende contratar enquadram-se como atividades complementares de natureza continuada.

c) Duração da contratação:

Pela natureza dos serviços, poderá ter seu prazo indeterminado, devido à inviabilidade de competição, a contratação desses serviços ocorrerá sempre com a mesma pessoa, no caso a concessionária do serviço público. Além disso, trata-se de uma necessidade contínua da Administração contratante, ou seja, serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

5. Levantamento de Mercado

O Serviço que se pretende contratar é essencial para atender atividades técnico-administrativas básicas desta fundação, sendo que a concessionária - CAERD - Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia, CNPJ nº 05.914.254/0001-39, é a única empresa que detém a exclusividade de "operar, manter,

conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários" em todo o município de Ji-Paraná/RO, conforme .Carta de Exclusividade ()8517631.

6. Descrição da solução como um todo

Por se tratar de fornecimento de água e esgoto, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, uma vez que é prestado por concessionária de serviço público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação visa suprir as despesas com o fornecimento de água e coleta de esgoto por tempo indeterminado.

Estima-se o valor mensal em R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para atender os 02 (dois) imóveis, localizados na Av. Maringá, 2268 e o outro localizado na Rua Manoel Franco, 1780, ambos situados no bairro Nova Brasília.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.000,00

O valor estimado da contratação se deu com base nos gastos demonstrados no período de julho a dezembro de 2024, referente ao Contrato 95/2017 (0387595), pág 18 a 25.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de fornecimento de água e esgoto, não é possível proceder ao parcelamento ou não individualização do objeto, uma vez que é prestado por concessionária de serviço público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

É uma contratação fixa, e uma despesa fixa indispensável para o funcionamento das unidades e que está compondo PCA através do Documento de Formalização de Demanda nº 338/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente dispensa possibilitará atender às demandas da Coordenação Regional de Ji-Paraná e Coordenações Técnicas Locais vinculadas (CTL - Ji-Paraná I, CTL - Ji-Paraná II, CTL - Ji-Paraná III, CTL Rondolândia e Sedisc).

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Tendo em vista tratar-se de serviço essencial ao funcionamento do órgão, a contratação é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO SERGIO BARROS DE OLIVEIRA

Responsável pela contratação direta

Despacho: O presente estudo está de acordo com as necessidades do órgão, autorizo a continuidade do procedimento, e a adoção das providências subsequentes visando à execução das demais fases do planejamento.

LEANDRO MANGA ARARA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/05/2025 às 11:23:01.